

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

**LEI N.º 1486, DE 10 de março de 2010.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 30 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM RELAÇÃO AO AUMENTO DO NÚMERO DE PARCELAS PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 30 do Código Tributário Municipal, passando a ter a seguinte redação:

Art. 30 – O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das TSPEDs – Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pelo Município:

I – em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até o dia 30 de abril;

II – de forma parcelada, em até 06 (seis) parcelas, nas seguintes datas, no dia 30 dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro;

III – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 14,50 UFM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de março de 2010.

**Maria Helena Coelho Pinto**  
Presidente da Câmara